

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 22.213, DE 6 DE MAIO DE 1953

Autoriza a Prefeitura Municipal de Julio Mesquita a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Julio Mesquita e Alvaro de Carvalho.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Prefeitura Municipal de Julio Mesquita,

Decreta:

Artigo 1.º - É outorgada à Prefeitura Municipal de Julio Mesquita, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas entre os Municípios de Julio Mesquita e Alvaro de Carvalho, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28-II-1939, e do Decreto-lei federal n. 5.144, de 29-XII-1942.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1953. Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral, Subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 20 do corrente mês, na cidade de Piedade, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 106

Folhas de pagamento	Cr\$
6553-53 - A.1.R - Renata M. A. Vasta de Abreu	160,00
6345-53 - B.6.S - Sérgio Aleixo Badan (e outros)	10.354,00
6642-53 - B.7.O - Oscar Barreto Filho (e outros)	47.827,90
6814-53 - P.29.A - Antonio Fernandes Filho (e outros)	14.800,00
6028-53 - G.36.J - José Benedito Guedes (e outros)	106.761,40
6452-53 - L.46.A - Alvaro Augusto Lopes (e outros)	105.300,00
6816-53 - L.46.S - Sebastião Aroldo Louzada (e outros)	3.000,00
6756-53 - R.75.G - Geraldo Ribeiro (e outros)	47.274,50
6261-53 - R.75.V - Victoria Riscalla	2.867,80
Adiantamentos	
915-53 - A.3.B - Benedito Ferreira do Amaral	500,00
921-53 - A.3.B - Idem	1.000,00
927-53 - A.3.B - Idem	500,00
933-53 - A.3.B - Idem	550,00
939-53 - A.3.B - Idem	1.000,00
951-53 - A.3.B - Idem	200,00
957-53 - A.3.B - Idem	500,00
963-53 - A.3.B - Idem	100,00
969-53 - A.3.B - Idem	300,00
472-53 - C.13.G - Guelfo Oscar Campiglia	4.000,00
5492-53 - P.70.E - Emílio Thomaz João Piochi	8.000,00
5434-53 - P.71.M - Maximiliano Prada	1.000,00
5512-53 - S.88.C - Clementino de Souza Filho	1.500,00
Folhas de pagamento	
6591-53 - A.2.B - Benevenuto Antonio de Almeida	950,00
6605-53 - B.6.M - Miguel Angel Zangaro Baffio	3.500,00
6475-53 - D.24.R - Robert Paul Devambé (e outros)	30.746,79
6380-53 - G.32.A - Adello Biraideili Filho (e outros)	1.460,40

6621-53 - G.32.L - Luiz de Gasperi (e outros)	2.966,00
6438-53 - G.36.A - Alice Camargo Guarnieri	4.500,00
5118-53 - G.36.M - Henrique Guedes Sobrinho	275,00
6260-53 - J.40.C - Clarimundo de Jesus	12.773,50
6595-53 - O.62.O - Onofre Alves de Oliveira (e outros)	28.668,00
6498-53 - P.67.H - Hermília Chacon Pereira	450,00
6056-53 - P.68.C - Clovis Petroni (e outros)	1.246,70
6376-53 - R.74.H - Herondina S. Bueno dos Reis (e outros)	3.600,00
6824-53 - R.74.J - João Baptista Rezende (e outros)	3.500,00
6616-53 - S.88.C - Clementino de Souza Filho	275,00

Relação n. 107

Diversos	
1419-53 - B.8.L - Luiz Reseto	10.000,00
5818-53 - I.39.P - Inst. Previdência do E. S. Paulo	61.680,00
5819-53 - I.39.P - Idem	31.003,50
5820-53 - I.39.P - Idem	75.651,50
5821-53 - I.39.P - Idem	45.810,00
5833-53 - I.39.P - Idem - Contribuições	132.263,10
6045-53 - I.39.P - Instituto de Previdência do Estado	52.104,20
6044-53 - S.83.A - Secção Aduaneira do Estado	7.057,20
6538-53 - S.93.A - Idem	7.260,30

Fornecedores

5450-53 - A.1.E - Agência Expoente - Oscar M. Silva	1.341,40
4028-53 - A.1.M - Abd. Mulu e Filhos	9.192,10
3866-53 - A.3.A - Alba S/A - Adesivos e Laticínios Brasil-America	2.443,50
6495-53 - A.3.A - Alberto Amaral e Cia. Ltda.	30.244,50
5671-53 - A.4.P - Andrade Pedrosa e Cia. Ltda.	1.745,40
3662-53 - A.5.A - Augusto Afonso Sobrinho e Cia. Ltda.	660,00
3867-53 - A.5.A - Asca - Aparelhos Científicos S/A	42.500,00
4117-53 - A.5.A - Idem	3.189,00
5779-53 - A.5.A - Idem	18.901,10
5780-53 - A.5.A - Idem	6.534,00
5781-53 - A.5.A - Idem	4.365,00
5482-53 - B.9.C - Beirão e Corrêa	1.485,00
5503-53 - B.9.C - Idem	445,50
5524-53 - B.9.C - Idem	23.918,40
5505-53 - B.9.C - Idem	19.091,10
5509-53 - B.9.C - Idem	237,60
5507-53 - B.9.C - Idem	65,30
5508-53 - B.9.C - Idem	1.997,80
5597-53 - B.9.C - Idem	6.678,00
5611-53 - B.9.C - Idem	594,00
5612-53 - B.9.C - Idem	3.900,00
5456-53 - C.15.S - Carvalho e Santos	3.728,90
4033-53 - C.16.O - Casa Odion Ltda.	8.950,00
5673-53 - C.16.P - S/A Casa Prati	1.388,50
5782-53 - C.16.P - Idem	3.326,40
5554-53 - C.18.C - Casapino e Cia. Ltda.	1.148,40
4039-53 - C.19.C - Constâncio Cardoso de Camargo	1.309,50
4243-53 - C.19.F - Cia. Fabio Bastos, Com. Indústria	200,00
5553-53 - C.19.F - Idem	560,20
5444-53 - C.19.M - Cia. Mogiana de Estradas de Ferro	229,80
5649-53 - C.19.P - A Conservadora Paulista	1.980,00
5668-53 - C.19.P - Cia. P. Kastrop Comércio e Indústria	5.504,40
4037-53 - L.24.D - M. D'adini S/A - Metalúrgica	34.798,50
4051-53 - D.25.D - Drogasil Ltda.	837,00
4169-53 - D.25.D - Idem	1.188,00
5493-53 - D.25.D - Distrib. de Material Técnico - "DIMATEC" Ltda.	11.488,00
5494-53 - D.25.D - Idem	8.791,20
6097-53 - D.25.L - Distribuidora Lalekla Ltda.	2.494,80
5428-53 - F.30.F - Fotóptica Ltda.	13.663,00
5785-53 - F.31.S - Franz Sturm e Cia. Ltda.	6.496,40
5619-53 - F.31.S - Idem	145.282,50
5640-53 - F.31.S - Franz Sturm e Cia. Ltda.	4.553,00
4168-53 - G.32.E - General Electric S/A	405,00
5548-53 - G.32.G - Gerues e Cia.	5.940,00
5549-53 - G.32.G - Idem	19.413,90
5550-53 - G.32.G - Idem	72.171,00
5551-53 - G.32.G - Idem	21.997,00
6329-53 - P.33.G - The San Paulo Gas Co. Ltd.	1.273,60
6330-53 - G.32.G - Idem	1.255,90
5562-53 - H.37.E - Herder Editora Livraria Ltda.	1.627,30
5557-53 - I.39.C - Irmãos Calabró Ltda.	3.410,10
5558-53 - I.39.C - Irmãos Calabró Ltda.	3.271,90
5641-53 - L.43.C - Labor Cirúrgica Ltda.	1.045,40

5339-53 - L.43.L - Latorre e Irmão	1.140,00
5776-53 - L.44.L - Leonor Loeper	2.128,50
4093-53 - L.45.F - Livraria Freitas Bastos S/A	436,00
5772-53 - L.45.T - Livraria Triangulo Ltda.	1.429,30
5773-53 - L.45.T - Idem	1.603,80
5774-53 - L.45.T - Idem	1.994,80
5775-53 - L.45.T - Idem	149,50
5783-53 - L.45.T - Idem	207,90
5784-53 - L.45.T - Idem	3.608,50
5486-53 - L.46.F - Luiz Ferrando - Otica Instr. Cient. S/A	2.709,60
5760-53 - L.46.L - Loja do Livro Italiano Ltda.	252,40
5555-53 - M.49.M - H. S. Marques	3.318,30
5616-53 - M.49.M - Idem	2.089,10
5763-53 - M.54.M - Mesbla S/A	3.646,20
4244-53 - P.65.Z - Paulo Zaidan - Tapeçaria Zaidan	3.700,00
5672-53 - P.70.D - Praça Dantas Ltda.	103,90
5673-53 - P.70.D - Idem	712,80
5559-53 - P.71.A - Produtos Adia Ltda.	2.356,20
3903-53 - P.71.D - Prod. Dantas Ltda.	180,60
5647-53 - R.78.S - Romeu Dias da Silva	19.012,00
5470-53 - S.83.S - E. Schmidt e Cia Ltda	582,90
5777-53 - S.86.L - Silveira Lima e Cia. Ltda.	2.291,20
5778-53 - S.86.L - Idem	1.254,40
5787-53 - S.85.L - Idem	1.287,00
5430-53 - S.89.C - Soc. Comercial "Alquimia" Ltda.	8.910,00
5566-53 - S.89.C - Soc. Comercial Pantofarma Ltda.	1.113,70
4166-53 - S.90.R - The Sydney Rose Company	440,00
4852-53 - T.91.F - "TEMEC" - Soc. Têc. Máq. Escr. e Calcular Ltda.	828,60
5457-53 - V.95.W - Ventiladores Wilhelm Bernauer Ltda.	4.255,20
3882-53 - W.99.T - IBM World Trade Corp.	209,00

AGRICULTURA

Retificação

Os decretos publicados a 6 do corrente e relativos à exoneração do sr. Joaquim Bento Rodrigues e à nomeação do sr. Hermanno Gargantini, estão datados de 28 de abril próximo passado e não de 5 deste mês, como constou da mesma publicação.

EDUCAÇÃO

DECRETO DE 9 DE ABRIL ÚLTIMO

Retificação

Leia-se: "Foi aposentado, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado, de 9-7-1917, o sr. José Lourenço de Souza, Servente - QE - PP - II - Padrão "E", do Grupo Escolar "Cel. Domingos Ferreira", de Monte Mor, etc.", e não como constou da publicação ut 12 de abril do corrente ano.

SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS DE 27 DE MARÇO ÚLTIMO

Exonerando, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "b", do Decreto-lei 12.273, de 28-10-1941, o sr. Rumlido Veiga, do cargo de Servente Interino, classe "E", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, com sede de exercício no P.A.M.S. de Pitangueiras, em virtude de haver sido admitido para exercer outras funções.

DECRETOS DE 5 DO CORRENTE

Concedendo Aposentadoria, nos termos do artigo 92 da Constituição do Estado de São Paulo de 9-7-1947, ao sr. Octacilio Marcondes de Oliveira, Prático de Laboratório classe "I", lotado no Instituto Butantã, desta Secretaria, visto contar mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 450, expedido em 4-4-1949, pela Secretaria de Fazenda, com os proventos anuais de Cr\$ 60.207,00 - correspondentes a Cr\$ 48.000,00 de vencimentos, Cr\$ 7.200,00 de sexta parte e Cr\$ 3.600,00 de diferença de vencimentos - artigo 6.º da Lei 211-49.

Concedendo Aposentadoria, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado de São Paulo, de 9-7-1947, ao sr. Paulo Nunes, Motorista, classe "H", lotado no Departamento de Profilaxia da Leptra, desta Secretaria, visto contar mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme provou com certidão de 11-3-1953, expedida pelo referido Departamento com os proventos anuais de Cr\$ 59.040,00, correspondentes a Cr\$ 43.200,00 de vencimentos, Cr\$ 7.200,00 de sexta parte e Cr\$ 8.640,00 de 20% de gratificação por "risco de vida ou de saúde".